



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

“Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas”.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a complexidade dos serviços inerentes ao setor público, justifica-se a contratação de uma consultoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e municipal na execução das atividades da administração deste Município.

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a devida prestação de serviços, onde todos os meses, ou a cada ciclo exigido pelas agências, as prefeituras devem manter em dia suas prestações de contas no CAUC e SIGCON e obter sua certidão negativa, caso contrário ficam impedidas de contratar qualquer tipo de financiamento com bancos públicos (Caixa, Banco do Brasil e BNDES), além de não receber transferências voluntárias do Governo Federal, Estadual ou qualquer tipo de recurso que não decorra estritamente de determinação constitucional.

O levantamento patrimonial destina-se à comprovação da quantidade e do valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão público. O serviço cuja contratação se pretende, possibilitará a identificação e a quantificação dos bens patrimoniais e proporcionará o saneamento do ativo, bem como servirá de base à prestação de contas deste Município ao Tribunal de Contas dos Municípios.

A contratação objeto do presente justifica-se por força da exigência contida no artigo 96 da Lei 4.320/64. O serviço objeto do presente Termo de Referência, por sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



natureza de serviço de apoio administrativo é de grande relevância para a gestão patrimonial, através do inventário confirmaremos a localização e atribuição de carga de cada item de permanente permitindo a atualização dos registros informatizados; verificaremos a situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de qualquer irregularidade na gestão; serão apuradas as necessidades de reparos/manutenções, bem como a existência de bens ociosos, possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos.

Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de ação e no Projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE, na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência, conforme as resoluções normativas Alimentação Escolar Resolução nº 34/2016, Contratações Publicas Resolução normativa nº 28/2017, Gestão Financeira resolução normativa nº 16/2018, Gestão de Frotas resolução normativa nº 15/2017, Logística de Medicamentos resolução normativa nº08/2016, Nível de Entidade resolução normativa nº 19/2018.

3 – DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Cód. TCE-MT	UNID.	QTDE.	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Apoio ao Serviços Técnicos Especializados em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Contabil, Correspondente Fiscal.	424454-0 Cód. 1092	Mês	12	R\$ 3.491,75	R\$ 41.901,00
02	Representação Do Município Junto Aos Órgãos públicos / Privado no âmbito Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá –MT e Brasília–DF.	00060443 Cód. 1092	Mês	12	R\$ 6.375,00	R\$ 76.500,00
03	Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão Da DCTF, SIOPS-SAÚDE, SIOPE-FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE–MT, Sistema CAUC Sistema SIGCON-MT.	311855-0 Cód. 1092	Mês	12	R\$ 1.631,25	R\$ 19.575,00
04	Assessoria nas audiências Públicas de acordo com a LRF, Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de	403975-0	Mês	12	R\$ 1.750,00	

Gr



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



	ação e no projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE.	Cód. 1092				R\$ 21.000,00
05	Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal.	00016357 Cód. 1092	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00
06	Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Acompanhamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município).	290082-3 Cód. 1092	Mês	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL					20.288,00	243.456,00

3.1 - Valor estimado total para o contrato no período de um ano e contemplando o custo será de R\$ 243.456,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), que será pago até 12 (doze) meses.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 062 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 606 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CRZ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 - As características do item supracitado e demonstrado no Termo de Referência, considera as funcionalidades básicas e mínimas exigidas além das características mínimas de operação da aplicação e análise e conferência dos dados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Orientação e Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4.320/64 com visitas técnicas semanais e ou quinzenais na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através consultas telefônicas, e-mail, ou programas de troca de mensagens;
- 6.2** - Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;
- 6.3** - Consultoria técnica e didática na formalização das compras;
- 6.4** - Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 6.5** - Garantir que as informações da Contabilidade Orçamentária financeira e patrimonial, esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública;
- 6.6** - Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes mensais e Balanço Patrimonial e encerramento de Balanço Geral;
- 6.7** - Acompanhar e orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias;
- 6.8** - Acompanhar a arrecadação, bem como orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício;
- 6.9** - Acompanhamento, Orientações e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde;
- 6.10** - Orientar na aplicação do percentual mínimo do recursopróprio proveniente de impostos de acordo com as Legislações vigentes;
- 6.11** - Acompanhar a execução dos programas de todas as Secretarias Municipais;
- 6.12** - Acompanhar os processos junto ao Tribunal de Contas quanto:
- 6.13** - Alterações no Leiaute do APLIC e os formulários de proposta de inclusão de itens para a SEDECEX do Tribunal de Contas;
- 6.14** - Orientação sobre o preenchimento das informações do SICONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DCTF e APLIC;
- 6.15** - Orientação na elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal, RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- 6.16** - Orientação na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;
- 6.17** - Catalogação dos bens;
- 6.18** - Etiquetamento;
- 6.19** - Elaboração de relatórios patrimoniais;
- 6.20** - Dar baixa nos bens obsoletos;
- 6.21** - Inserir todos os bens catalogados existente no sistema patrimonial indicado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT;
- 6.22** - Entregar um sistema atualizado;
- 6.23** - Orientar os setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Município de São Pedro da Cipa-MT.

6.24 - Acompanhar a adimplência do Município junto ao Governo do Estado – Sistema SIGCON do Governo Federal – CAUC.

6.25 - A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços realizados.

6.26 - Providenciar a destinação e o acompanhamento de documentação, confeccionada e encaminhada pelo Município, a respeito de convênios e prestações de contas junto às Secretarias Estaduais, Entidades Federais, Ministérios e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União;

6.27 - Acompanhamento das demandas da Entidade Municipal junto aos Órgãos Estaduais e Federais, bem como na Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Caixa Econômica Federal;

6.28 - O recebimento e aceitação dos serviços objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa-MT, e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, da seguinte forma:

6.28.1 - Provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados, com as especificações do Edital;

6.28.2 - Definitivamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A contratante obriga-se a:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7.1.6 - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

7.1.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer ato decorrente de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



8.1 - Para a execução dos trabalhos do plano estratégico de gestão dos objetos descritos no referido Termo de Referência, na prestação de serviços técnicos, suporte técnico e manutenção dos trabalhos deverão ser considerados as seguintes definições:

8.2 - O serviço será composto pelos serviços de controle, cruzamentos de dados, em formato "PDF" ou "EXCEL": número de inscrição; período; inscrição anterior; nome fantasia; CPF/CNPJ. Gerar relatórios para impressão em formato "PDF" ou "EXCEL";

9 - IMPLANTAÇÃO

9.1 - O plano estratégico deverá conter metodologia seguindo melhores práticas de gerenciamento de análise, cruzamento de dados e informação, compreendendo as diretrizes, prevendo detalhamento e cronograma de fases e atividades do plano.

10 - TREINAMENTO

10.1 - A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo análise, cruzamento de dados e informação, para os servidores municipais da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT. Nesta etapa de treinamento, a contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:

10.2 - A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto.

11 - SUPORTE TÉCNICO

11.1 - A Contratada deverá disponibilizar "*in-loco*" até dois profissionais técnicos, nos horários de atividade do Contratante, para dar o suporte necessário aos usuários.

11.2 - A empresa contratada deverá ainda disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, sendo o mesmo disponibilizado de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais.

11.3 - Novas implementações e melhorias, aprovadas entre as partes, deverão ser liberadas conforme cronograma de versões da Contratada planejados para o Sistema.

11.4 - Manter escritório na Capital do Estado para dirimir reuniões e contatos com Órgãos Estadual e Federal.

11.5 - A Contratada deverá disponibilizar até dois profissionais técnicos para viagens à Brasília-DF, quando solicitado, para acompanhar Autoridades Municipais.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A empresa contratada terá o prazo de até 05 dias úteis após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, para iniciar o processo os trabalhos de execução da prestação de serviço.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



13.1 - Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

13.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o material não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

13.4 - Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, será nomeado no mínimo um fiscal que terá poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

14.2 - A Contratada fica impedida de atender solicitações ou notificações que venham de qualquer servidor que não seja fiscal do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrava nos termos da lei nº 8.666, de 1993, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, e da lei 12.846, de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. FISCAL

16.1. Será fiscal do contrato a Sr^a. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Portaria Nº 039/2021, de 05/01/2021.

São Pedro da Cipa/MT, 29 de março de 2023.

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 004/2021 de 04/01/2021